

CONTRATO Nº 22/2017
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2017

**ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO 22/2017,
CELEBRADO COM A EMPRESA RÁDIO
EDUCADORA DE LIMEIRA LTDA, RELATIVO
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER
LEGISLATIVO, EM TRANSMISSÕES
RADIOFÔNICAS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: RÁDIO EDUCADORA DE LIMEIRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Professora Maria Aparecida Martinalli Faveri, nº 988, Bairro Jd. Elisa Fumagalli - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.466.688/0001-30, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Caio Arcaro Bortolan, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente termo de aditamento ao Contrato 22/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2017, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação, pelo processo 3433/2018 e pelas condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula TERCEIRA – Da Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 17 de agosto de 2017, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2018, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS, do Contrato Primitivo, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS – DO PREÇO

8.1. Os custos dos serviços referidos na Cláusula Primeira perfazem a importância de R\$ 2.089,60 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), por sessão, seja ordinária ou extraordinária

8.2. O custo total estimado do presente pacto é de R\$ 112.838,40 (Cento e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

8.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas

8.4. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

8.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

8.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;



8.4.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato.

8.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 17 de agosto de 2017 e as alterações dos termos aditivos anteriores a este permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 22 de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE



RADIO EDUCADORA DE LIMEIRA LTDA EPP
CAÍO ARCARO BORTOLAN
DIRETOR